



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **22-A/2014**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA CONSTRUTORA **BELGON LTDA.-ME**, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a **CONSTRUTORA BELGON LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.978.633/0001-67, com sede na Rua Vereador Roberto M. da Silva, nº 334 – Lote 05 – Quadra J – Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ilsonar Duarte da Silva**, portador do RG nº 08836125-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.682.487-26, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **11.995**, de 18 (dezoito) de dezembro de 2014, conforme arts. 65, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica Re-ratificado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 22-A/2014, referente a obra de modificação e acréscimo devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a re-ratificação do Contrato nº 22-A/2014, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para execução de obra de modificação e acréscimo da Casa do Adolescente – Silva Jardim/RJ, a ser executado conforme Condições, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, em contrapartida à prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor **R\$14.898,31** (quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e hum centavos)



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO — O presente termo terá início no dia de sua assinatura, e término em 14 (quatorze) de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas provenientes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 15.451.0020.1.041-4.4.90.51.00, Empenho nº 21/15.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 22-A, celebrado em 13 (treze) de junho de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

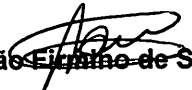
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de janeiro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


Construtora Belgon Ltda.-ME

Contratada


Adão Firmino de Souza

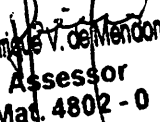
SEMOSP

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:


CPF nº


Carlos Hermenegildo V. de Mendonça
Assessor
Mat. 4802 - 0

2)

Nome por extenso:

CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91